



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 33/89

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Laranjeiras do Sul para o Exercício Financeiro de 1990.

O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em Ncz\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzados novos);

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

		<u>Ncz\$</u>
RECEITAS CORRENTES		131.100.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.800.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.880.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.150.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	800.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.100.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		8.900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.200.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	
	TOTAL Ncz\$	140.000.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

	<u>Ncz\$</u>
PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.600.000,00



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## Gabinete do Prefeito

	Ncz\$
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	4.169.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18.107.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	5.322.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO	3.962.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.420.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	4.430.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	2.545.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	64.445.000,00
TOTAL Ncz\$	140.000.000,00

Art. 4º - Segundo as Categorias Economicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES		97.616.500,00
DESPESAS DE CUSTEIO	93.946.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.670.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL		42.383.500,00
INVESTIMENTOS	41.397.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	
TOTAL Ncz\$		140.000.000,00

Art. 5º - A despesa está assim distribuida segundo as funções de Governo:

LEGISLATIVA	5.589.500,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	23.230.000,00
AGRICULTURA	3.545.000,00
COMUNICAÇÕES	150.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	34.382.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	25.580.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	10.580.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	7.556.500,00
TRANSPORTE	20.979.000,00
TOTAL Ncz\$	140.000.000,00

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Para



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## *Gabinete do Prefeito*

ná, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

- I- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da Receita orçada para o Exercício de 1990;
- II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no Exercício;
- III- Realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita, para atender insuficiências de Caixa, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- IV- Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Rcz\$..... 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados novos).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de outubro de 1989.

  
LAURO LOURENÇO RUTIS  
Prefeito Municipal